



Comunicação Midiática

Revista Comunicação Midiática

ISSN: 2236-8000

v.17, n.2, p.88-102, jul-dez 2022

**“Quando o inimigo é íntimo”: reflexões sobre a construção discursiva da
violência contra a mulher na e pela mídia**

**“Cuando el enemigo es íntimo”: reflexiones acerca de la construcción
discursiva de la violencia contra las mujeres en y por los medios**

**“When the enemy is intimate”: reflections on the discursive construction
of the violence against women on and by the media**

Isaltina Maria de Azevedo Mello Gomes

Universidade Federal de Pernambuco (Recife, Brasil)

Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) atuando como docente no curso de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social da UFPE, e no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPE. Mestre e Doutora em Linguística, ambos na UFPE. isaltina@gmail.com

Amanda Tavares de Melo Diniz

Universidade Federal de Pernambuco (Recife, Brasil)

Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco (PPGCOM/UFPE). Mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Atua como jornalista no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). amanda.diniz@ufpe.br

RESUMO

O trabalho investiga o tratamento dado pela mídia à violência contra a mulher a partir da análise da cobertura feita pelo *Diário de Pernambuco* de um caso de grande repercussão midiática e social: o Caso Maria Alice Seabra. Como fundamentos teóricos, empregamos a Análise de Discurso, a teoria de Butler (2019) sobre a construção performativa do gênero e as reflexões de Sontag (2003) e Traquina (2005) sobre os enquadramentos midiáticos em torno da violência e do conflito. Entre os resultados, observamos que a mídia reforça discursos historicamente relacionados ao tema da violência de gênero, como o da objetificação do corpo feminino, o da ênfase no luto materno como uma estratégia discursiva para adicionar carga dramática à trama e o da culpabilização das mulheres pelos comportamentos que as colocaram em risco.

Palavras-chave: Discurso; Violência; Mulheres

RESUMEN

El trabajo investiga el tratamiento dado por los medios a la violencia contra la mujer a partir del análisis de la cobertura del *Diario de Pernambuco* de un caso de gran repercusión mediática y social en Pernambuco: el Caso Maria Alice. Tomamos como fundamentos teóricos la Análisis del Discurso, la teoría de Butler (2019a) sobre el género y las reflexiones de Sontag (2003) y Traquina (2005) sobre el framing mediático acerca de la violencia y del conflicto. Observamos que los medios refuerzan varios discursos históricamente relacionados con el tema de la violencia de género, como la cosificación del cuerpo femenino, el énfasis en el duelo materno como estrategia discursiva para agregar peso dramático a la trama y la culpabilización de mujeres por conductas que las ponen en riesgo.

Palabras clave: Discurso; Violencia; Mujeres

ABSTRACT

This paper studies the media treatment of violence against women, from the analysis of the coverage made by *Diário de Pernambuco* about one case that had a big impact on Pernambuco's media and society: the story of Maria Alice Seabra. As a theoretical foundation, we work with the Discourse Analysis, with Butler's work on gender (2019) and the reflections of Sontag (2003) and Traquina (2005) about media framing on violence and conflict matters. We observed that the media usually reinforces discourses historically related to the subject of gender violence, such as the objectification of the female body, the emphasis on a mother's grieve as a discursive strategy to add more drama to the narrative and on the process of blaming women for the behavior that put them at risk.

Keywords: Discourse; Violence; Women

Introdução

Este artigo investiga o tratamento dado pela mídia pernambucana à violência contra a mulher a partir da análise de coberturas jornalísticas que abordam o tema. A pesquisa tem como objetivo compreender como a mídia agencia atravessamentos entre os papéis e as desigualdades de gênero na sociedade brasileira e de que maneiras o discurso jornalístico enquadra os fatos e constrói narrativas em torno da morte, do conflito e da violência. Como objetivos específicos, pretendemos discutir a construção discursiva de imagens e estereótipos femininos em textos jornalísticos que têm mulheres como vítimas de episódios violentos, bem como identificar as estratégias pelas quais a mídia faz circular, repercutir ou refutar certos aspectos da violência contra as mulheres.

A abordagem da violência pela mídia é repleta de nuances e complexidades, uma vez que o próprio conceito de violência abarca múltiplas interpretações que podem envolver conflitos de autoridade, disputas por poder, vontades de domínio, de posse ou de aniquilamento do outro. Podem envolver, inclusive, o próprio processo de *definir quem é esse outro* - ou essa *outra* - e se manifestar em uma recusa abrupta ao diálogo e ao encontro com a realidade do outro. Os processos violentos podem ser tolerados ou condenados a depender de quem provoca e de quem sofre o dano: os impactos da violência não são universais e nem atingem os sujeitos de uma mesma maneira.

Frente à dificuldade de fixar um conceito que englobe as diferentes matizes da violência, a Organização Mundial da Saúde (2002, p.4, tradução nossa¹) propôs uma definição ampla do que pode caracterizar os processos violentos: “O *uso intencional* de força física ou poder, real ou em forma de ameaça, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha alta probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação”.

Ancorando essa definição à violência endereçada a mulheres e meninas, entendemos que o uso intencional da força ou do poder contra as mulheres têm frequentemente a desigualdade estrutural entre os gêneros como pano de fundo, o que reitera que *essas violências não são neutras* e, sim, fortemente marcadas pelas convenções de gênero e sexualidade existentes em cada sociedade. Assim, não é possível estudar as violações de direitos das mulheres sem enfrentar tais assimetrias e investigar os sentidos que elas engendram.

Essa discussão se revela ainda mais importante se pensarmos que a abordagem midiática da violência contra a mulher se apresenta como uma ação central no aprofundamento do debate sobre os direitos e garantias das mulheres e na conscientização da população sobre os impactos da violência sobre a vida, a subjetividade e o bem-estar das mulheres.

No contexto altamente midiaticizado em que vivemos, o discurso jornalístico assume um lugar determinante na produção e na circulação de discursos e de valores morais, agindo como um espaço privilegiado de discussão e de amplificação de vozes. Se lembrarmos também que o discurso jornalístico comumente expõe e legitima as ideologias dos setores hegemônicos e o pensamento “geral” da sociedade (SILVA, 2014), percebemos que o discurso jornalístico desempenha um papel fundamental no que se refere à circulação de ideias e pontos de vista, podendo atuar tanto para endossar discursos e práticas violentos, como para combatê-los.

Com isso em mente, partimos a uma investigação dos *efeitos de sentido* que são construídos e difundidos pelos discursos midiáticos quando o assunto é a violência contra as

mulheres. Esse fenômeno tem passado por um processo de *acentuação discursiva* nos veículos jornalísticos brasileiros desde o início dos anos 2000, impulsionada pela atuação dos movimentos feministas e de mulheres contra a violência de gênero e pela promulgação de leis que abordam a matéria: a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

Gênero, discurso e mídia: algumas intersecções

Para analisar como as mulheres e o gênero feminino figuram nas coberturas jornalísticas da violência, partimos à reflexão de Butler (2019a) sobre a construção sócio-histórica do gênero. Para a filósofa, a noção de gênero não se trata de um fato biológico nem de um processo “automático” de adequação às normas que definem o que é culturalmente entendido como masculino e feminino. Na verdade, o gênero deve ser lido como:

A estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser [...] Mesmo quando o gênero parece cristalizar-se em suas formas mais reificadas, a própria ‘cristalização’ é uma prática insistente e insidiosa, sustentada e regulada por vários meios sociais (Butler, 2019a, p.69).

A fala sublinha a necessidade de se pensar a noção de gênero a partir de chaves relacionais, contingentes e que se modificam ao longo do tempo. Isso porque o que entendemos até hoje como “papéis de gênero” não diz respeito a fatos naturais nem a categorias fundacionais da identidade, mas a *performances culturais* que produzem uma ilusão de naturalidade (Butler, 2019a). Para a filósofa, essa suposta naturalidade é, na verdade, “constituída mediante atos performativos discursivamente compelidos, que produzem o corpo no interior das categorias de sexo e por meio delas” (Butler, 2019a, p.32).

A tese de Butler (2019a) é de que, se entendermos que essas identidades de gênero supostamente coerentes e estáveis são na verdade *efeitos* e não causas dessa produção contínua do gênero, rapidamente perceberemos que não há que se falar em um “ser” que tem uma “essência” feminina ou masculina, uma identidade definida desde os estágios iniciais da vida. O que existe, na verdade, são subjetividades que “se formam” a partir de atos performativos, de *repetições ritualizadas* que constroem e regulam os ideais de feminilidade e masculinidade aceitos na nossa cultura e também as identidades consideradas subalternas e passíveis de serem apartadas do cotidiano social.

Em outras palavras, para a teoria performativa de gênero (Butler, 2019a), o que tem sido historicamente visto como o “resultado”, como a expressão última desses papéis de gênero é, na verdade, o próprio gênero em (form)ação, em devir. Segundo essa lógica, o gênero é, ao mesmo tempo, *produto e processo desses atos performativos*, o que faz com que o nosso olhar deva incidir sobre os efeitos desses atos e não sobre o sujeito que os executa nem sobre a “substância” que teoricamente estaria “por trás” deles. No limite, a performance de gênero faz com que o sujeito *pareça* ser alguma coisa relacionada a um gênero ou a outro, que ele assuma uma aparência que será avaliada junto à coletividade.

As “aparências” de gênero que gozam de aceitabilidade social são, portanto, construções culturais que foram se instalando, ao longo do tempo e de um processo de repetição continuada, nos principais sistemas simbólicos do Ocidente, como a ciência, as

religiões, as leis e, claro, a própria linguagem. Considerando que a linguagem atravessa todos esses domínios discursivos, adotando expressões e direcionamentos específicos em cada um deles e às vezes embaralhando suas fronteiras, entendemos que o campo simbólico representa um *locus* privilegiado em que língua, história e ideologia se encontram e promovem a materialização de conceitos, visões de mundo e ditames morais a eles associados (Orlandi, 1999).

Nesse processo, a consolidação de certos discursos se desenrola a partir de um jogo contínuo de materialização e repetição de dizeres que produzem memórias que dão sentido e coerência ao que é dito. No contexto das cadeias discursivas em que um dizer “puxa” outro e faz com que ele seja capaz de significar alguma coisa, entra em cena o que a Análise de Discurso chamou de interdiscurso, que pode ser definido:

Como aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente. Ou seja, é o que chamamos memória discursiva: o saber discursivo que torna possível *todo dizer* e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra. O interdiscurso disponibiliza dizeres que afetam o modo como o sujeito significa numa situação discursiva dada (Orlandi, 1999, p.31).

É a partir do interdiscurso que se constroem (e se retomam) memórias coletivas e individuais, as quais “criam” um determinado tema e definem uma forma preferencial para falar sobre ele. Em algumas narrativas jornalísticas, é possível perceber a reiteração de certos dizeres sobre a violência contra as mulheres, ainda que formulados de outra maneira, o que caracteriza a paráfrase. Em outros casos, pode-se notar uma dispersão de significados em relação aos discursos dominantes, uma mudança de direção, o que ocorre por meio da polissemia (Pêcheux, 2014).

A paráfrase e a polissemia inserem os discursos em uma espécie de “gangorra” entre memória e filiação de um lado e mudança e ruptura do outro, pois, como afirma Orlandi (1999, p.36), “todo discurso se faz nessa tensão entre o mesmo e o diferente”. Sob essas lentes, o discurso jornalístico parece apoiar-se muito mais em processos parafrásticos do que polissêmicos, o que poderia explicar por que temos a *sensação de já ter lido a mesma notícia várias vezes*, ainda que não estejamos diante das mesmas vítimas, dos mesmos ofensores, nem da mesma violência.

É interessante observar, nesse sentido, a repetição frequente de certas fórmulas que tornam o discurso jornalístico palatável e familiar à sociedade de maneira geral. Identificamos, nessa direção, uma ênfase dos veículos jornalísticos em discursos que versam sobre a controvérsia e o sofrimento, como destaca Sontag (2003). Segundo a autora, a veiculação de narrativas midiáticas alicerçadas no sofrimento se apresenta como uma marca fundamental do nosso tempo. “Ser espectador de calamidades é uma experiência moderna essencial”, pois “as informações sobre o que se passa longe de casa sublinham conflito e violência [...], aos quais se reage com compaixão, indignação, excitação ou aprovação, à medida que cada desgraça se apresenta” (Sontag, 2003, Kindle Edition, posição 160).

Esse ponto de vista também é corroborado por Traquina (2005), para quem os valores-notícia da morte, do inesperado e da controvérsia atuam como balizadores das coberturas jornalísticas contemporâneas, especialmente quando se trata do relato de crimes e episódios violentos. Outra prática que figura reiteradamente nas coberturas jornalísticas

desse tipo de evento diz respeito a uma construção frequentemente maniqueísta de vítimas e agressores.

Nessa abordagem, o que se depreende é que quanto maior é o status da vítima em termos de gênero, raça/etnia e classe social, mais monstruosos serão considerados o crime e o criminoso. Esse é um traço bastante expressivo nos relatos jornalísticos da violência contra as mulheres e especificamente no caso em estudo no artigo, conforme veremos a seguir.

“Quando o inimigo é íntimo”: o caso Maria Alice Seabra

À luz dos pressupostos discutidos acima, partimos ao estudo da cobertura de um caso que obteve ampla repercussão na paisagem midiática de Pernambuco, estado brasileiro em que esta investigação vem sendo desenvolvida: o Caso Maria Alice Seabra. Para fins de análise, a pesquisa selecionou as publicações feitas pelo *Diário de Pernambuco* sobre o caso, o que se justifica pelo fato de o jornal ser o mais antigo periódico ainda em circulação no estado e gozar de uma considerável credibilidade junto à mídia e à população locais.

Fundado em 1825, o *Diário de Pernambuco*, com seus quase dois séculos de circulação, tem participado da elaboração de diversas versões sobre episódios de violências contra as mulheres em vários recortes históricos diferentes, apresentando, nesse processo, *uma certa maneira de ler e interpretar* a realidade. Isso porque os conteúdos elaborados pela mídia não “espelham o real”, como argumentam as abordagens mais ortodoxas do jornalismo², mas são, na verdade, resultado do trabalho de um aparato tecnológico e discursivo que (re)constrói os acontecimentos violentos em versões jornalísticas sobre eles.

Não há, nesse processo de (re)formulação narrativa, neutralidade ou espelhamento dos fatos: o que existem são construções amparadas nas relações de poder que atravessam os episódios relatados, nas versões concedidas pelas fontes/testemunhas e nas convenções de gênero e sexualidade que permeiam a moral coletiva e os valores dos próprios jornalistas, conforme lembra Silva (2014).

Nesse contexto, acreditamos que o *Diário de Pernambuco* oferece uma determinada leitura do Caso Maria Alice Seabra, um direcionamento ideológico-discursivo que dialoga com alguns discursos que fazem parte do senso comum, dos valores mais gerais da sociedade, e de uma perspectiva que privilegia padrões de gênero conservadores e em consonância com o *status quo*. Ao todo, o Diário publicou 27 textos sobre o acontecimento, o que reforça a sua relevância em termos de repercussão midiática e social à época dos fatos.

O caso Maria Alice Seabra conta a história de uma mulher que foi sequestrada, violentada e morta pelo padrasto em 2015 e cuja história gerou forte comoção social e midiática, bem como ensejou intensos clamores por justiça em Pernambuco. O primeiro ponto a ser destacado sobre o caso diz respeito ao fato de o crime ser enquadrado como uma *violência de gênero*, um tipo de agressão em que a condição de gênero da vítima é decisiva para o acontecimento, pois se refere a “casos que não terminam com a morte da mulher, mas em que ela é objeto da misoginia, do abuso e do desprezo” (Almada, 2018). Tais ocorrências expõem a falsa neutralidade da palavra “homicídio”, conforme apontou Diana Russell ao propor o conceito de “femicídio” (do inglês *femicide*), que se refere à morte violenta de mulheres por homens justamente pelo fato de serem mulheres (ONU Mulheres, 2016).

A categoria analítica “femicídio” proposta por Russell está na base dos debates que ensejaram a promulgação da lei 13.104/2015, a Lei do Femicídio, no Brasil. O texto legal

classifica como feminicídio o assassinato de uma mulher “por razões da condição de sexo feminino”, o que ocorre “quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (Brasil, 2015).

Em se tratando das coberturas midiáticas de crimes dessa natureza, percebe-se, em diversos casos, a existência de tentativas de dominação das mulheres por parte dos homens, o que pode ser aferido pela intensa circulação de *marcadores discursivos* como *ciúme, paixão, desejo e possessividade/possessivo* nos relatos jornalísticos sobre os eventos, os quais também estão presentes nos textos que integram a cobertura do caso Maria Alice Seabra.

Outro elemento que chama a atenção na cobertura jornalística do caso e de outros feminicídios com características parecidas é a presença de um *teor moralizante* subjacente às narrativas, uma certa tentativa de oferecer uma “lição” do que cada agente deve ou não fazer em cada situação. Tais “lições” são recorrentemente atreladas ao gênero do personagem e aos comportamentos esperados de cada um deles, o que Butler (2019a, p.11) chamou de “fábulas de gênero”, as quais “estabelecem e fazem circular sua denominação errônea de fatos naturais”.

Esse componente moralizador também aparece na busca por responsabilizar – moral e criminalmente – os protagonistas da narrativa do Caso Maria Alice Seabra por seus atos e pelo sofrimento que causaram aos outros. No caso do padrasto e agressor da jovem, Gildo Xavier, nota-se que, conforme os detalhes do crime vão sendo revelados e a cobertura jornalística vai se desenrolando, os termos associados ao homem vão passando de *padrasto* a *monstro*, associando a imagem dele a uma *memória discursiva* de uma criatura quase bestial, oriunda de uma fabulação de fato, alguém capaz de um ato de enorme crueldade contra a própria enteada.

‘Ninguém esperava que ele (Gildo) fosse capaz de fazer uma coisa dessas. Sempre foi uma ótima pessoa e muito cuidadoso com Alice. *Ela era uma menina doce, carinhosa e muito educada.* Estou em estado de choque, pois todos nós pensávamos que ela estivesse viva. A família dela está arrasada’, contou a vizinha Fabiana de Andrade [...] ‘Muita gente viu quando ele saiu com a menina no carro alugado. Ele ainda se despediu da mulher aqui na esquina. *Já saiu daqui certo para fazer essa maldade. Agora espero que ele pague pelo que fez,* disse um parente de Gildo que preferiu não se identificar. ‘*Ele comprou fraldas para essa menina, comprou leite quando ela era pequena e agora comete um crime desses,* declarou outro vizinho (Diário de Pernambuco, 2015, s/p, grifos nossos).

Com a guinada da narrativa para a cobertura do assassinato da enteada pelo padrasto com quem convivia há 15 anos, a trama do caso Maria Alice Seabra coloca em cena o *contraste* entre o cuidado que o homem tinha tido com a garota desde a infância, marcado pelos termos “fraldas”, “menina”, “leite” e “pequena”, e a violência sexual e o posterior feminicídio praticados contra a jovem, descrevendo condutas consideradas *moralmente inconcebíveis* em uma relação como essa. O caso passa a provocar, então, uma intensa indignação e a gerar clamores por justiça alicerçados em uma lógica revanchista, que pede a condenação do ofensor como forma de reparação pela “maldade” causada: “agora espero que ele *pague* pelo que fez” (Diário de Pernambuco, 2015, s/p, grifo nosso).

Butler (2019b) chamou esse olhar para a relação entre crime e castigo de “ética da vingança” quando discutiu a visão de Nietzsche de que vivemos em um sistema de justiça

que busca fazer sofrer o sujeito que tenha provocado injúria, sofrimento ou dano a outra pessoa ou à coletividade. Para Nietzsche (2009), o direito penal tem a sua base na relação ancestral entre credor e devedor e na necessidade de cumprir as promessas firmadas entre as partes.

Uma vez instalada essa lógica no repertório de práticas socialmente compartilhadas, dizem as regras que, quando o devedor fica inadimplente, ele provoca um dano não somente ao credor mas também à comunidade cujas normas regem o acordo firmado. Diante disso, autoriza-se a vazão da ira do credor e do sistema normativo em torno dessa relação, de modo que a *punição* ao devedor passa a ser não só *permitida* quanto *desejada* pelo corpo social.

A comunidade, o credor traído, exigirá pagamento, pode-se ter certeza. O dano imediato é o que menos importa no caso: ainda sem considerar esse dano, o criminoso é sobretudo um ‘infrator’, alguém que quebra a palavra e o contrato com o todo, no tocante aos benefícios e comodidades da vida em comum, dos quais até então ele participava. O criminoso é um devedor que não só não paga os proveitos e adiantamentos que lhe foram concedidos, como inclusive atenta contra o seu credor: daí que ele não apenas será privado de todos esses benefícios e vantagens, como é justo - doravante lhe será lembrado *o quanto valem esses benefícios*. A ira do credor prejudicado, a comunidade, o devolve ao estado selvagem e fora da lei do qual ele foi até então protegido - toda espécie de hostilidade poderá então se abater sobre ele (Nietzsche, 2009, II, § 9, p.55-6, grifo do autor).

Com efeito, no caso Maria Alice as agressões cometidas contra a garota ganharam maior relevo por representarem um dano não apenas à vítima e ao seu núcleo familiar, mas aos *valores morais e familiares* socialmente consolidados, que determinam o que pode e não pode ser feito para além das definições legais (embora sempre em ligação direta com elas). A depender da ofensa praticada, o infrator será condenado legal e moralmente, sofrendo as penas da lei e se tornando um alvo potencial de indignação e de ímpetos de vingança que frequentemente escalam de uma luta por justiça para uma busca por justificação e por uma espécie de “compensação” do dano através do sofrimento de seu perpetrador.

De fato, ao retomarmos o discurso de uma das fontes que falam na matéria acima, percebemos o pedido para que o acusado “*pague* pelo que fez”, que também aparece na fala da mãe da estudante assassinada quando ela afirma: “Ele tem que *pagar* pela crueldade que fez com a minha filha” (Diário de Pernambuco, 2015, s/p). Esse tipo de discurso é recorrente em crimes violentos e ilustra justamente o *diálogo implícito* da relação entre ofensa e punição com o contrato entre credor e devedor, em que o *dano precisa ser pago* para que a ofensa seja reparada ou ao menos para que a sensação de injustiça não seja tão flagrante. Com o tempo, o uso do termo “pagar” nessas situações extrapola a noção de pagamento pecuniário e amplia o seu alcance para a ideia de pagar um dano com dor e sofrimento.

Quando a comunidade autoriza que “toda espécie de hostilidade” possa se abater contra um sujeito pelo fato de ele ter rompido um pacto socialmente estabelecido, entra em curso um processo de perpetuação da violência e das políticas de diferenciação e classificação das pessoas em torno dos critérios de quem “merece” ou “não merece” viver e prosperar em nossa sociedade. Assim, instala-se uma *contradição* entre a crítica à brutalidade presente no assassinato da mulher pelo padrasto e o progressivo processo de bestialização do ofensor, que deixa rapidamente de ser denominado pelas matérias como “padrasto” e “suspeito” para

ser chamado de “assassino confesso” e “monstro” pelos textos que se seguiram ao depoimento do acusado à polícia.

Da família de Gildo Xavier, assassino confesso, apenas uma irmã presente. Era uma das mais abaladas, chorava muito e esteve sempre abraçada à cunhada Maria José. A irmã de Alice, 11, filha de Maria José e Gildo, não esteve no enterro. ‘Ela chegou a dizer à mãe que vivia com um monstro dentro de casa e não sabia. Ainda disse que tinha perdido uma irmã e o pai’, contou a prima de Alice, Carolina Sobreira (Diário de Pernambuco, 2015, s/p).

Como viemos discutindo ao longo de toda a pesquisa, as maneiras como *nominamos* os sujeitos e os fenômenos abordados pelo discurso jornalístico desempenham um papel central na forma como (re)construímos os acontecimentos e os sentidos que eles colocam em evidência. Nessa direção, percebemos que uma cobertura como a do caso Maria Alice coloca vítimas e ofensores em dois lados opostos do *front*, cada um deles perpassado por valores morais que direcionam a opinião pública para a empatia com relação àqueles que sofrem e para o ódio contra aqueles que praticam o ato violento, com pouco espaço para uma abordagem mais complexa e matizada dos aspectos que compõem a situação.

No outro lado do *front*, concomitantemente ao processo de “desumanização” do agressor e de intensificação do envolvimento do público com a intriga, também se nota um processo de culpabilização indireta da mãe de Maria Alice, Maria José Arruda, por “levar um canalha assassino para dentro de casa”, como se lia em um comentário de um leitor de uma das matérias sobre o crime.

Esse enquadramento ilustra um *processo parafrástico* que recupera discursos associados à culpabilização do gênero feminino pelas agressões de que foi vítima. Embora apresentado como uma formulação discursiva própria do caso em questão, esses dizeres dialogam com um discurso cristalizado socialmente de que, se as mulheres soubessem se proteger e proteger umas às outras do desejo masculino, a agressão não teria acontecido. A mãe desempenha, assim como a vítima que concorre para a ofensa que sofre, outro *papel de gênero* historicamente associado às mulheres nas narrativas policiais e midiáticas de crimes violentos.

Por outro lado, esse papel da mãe cujo luto aparece nas páginas dos jornais também desempenha uma função importante nesse tipo de cobertura, adicionando grande carga dramática à trama. Em um dos textos sobre o Caso Maria Alice, lê-se:

‘Ele tem que pagar pela crueldade que fez com a minha filha. É um monstro’. O desabafo é da dona de casa Maria José de Arruda, 46 anos, mãe da jovem Maria Alice Seabra, 19, assassinada no dia 19 de junho pelo padrasto Gildo Xavier, 34 [...] O suspeito foi indiciado por sequestro, estupro, homicídio triplamente qualificado e ocultação de cadáver. ‘Passei vários dias desesperada procurando minha filha enquanto ela já estava morta’, declarou Maria José, acrescentando que o amor que sentia por Gildo foi transformado em ódio (Diário de Pernambuco, 2015, s/p).

A figura da mãe que perde uma filha em um contexto violento detém um grande potencial de comover emocionalmente a audiência de uma cobertura jornalística. Parte desse potencial está relacionado ao fato de que uma história como essa rompe os códigos de inteligibilidade culturalmente consolidados de que uma mãe “não deveria” enterrar seu/sua filho/filha porque isso iria de encontro à “ordem natural da vida e da morte”, em que,

tradicionalmente, os filhos falecem depois de seus pais. Esse entendimento faz com que o luto materno se revista de uma grande carga dramática e *exija demonstrações públicas* de dor e sofrimento por parte da mãe que perde um filho nessas circunstâncias.

Em *Garotas Mortas*, Selva Almada relata os assassinatos de três jovens argentinas que foram cobertos pela mídia nos anos 1980. Segundo a autora, os acontecimentos mobilizaram a opinião pública do país e chamaram a atenção da sociedade para a violência endereçada às mulheres em função do gênero. A autora também comenta as críticas feitas à mãe de uma das jovens mortas, expondo a postura *que se espera* de uma mãe enlutada: “de uma mãe que tem sua filha assassinada esperamos, ao que parece, que arranque os cabelos, que chore desesperadamente, que agite o punho em riste pedindo vingança. Não suportamos a calma. Não perdoamos a resignação” (Almada, 2018).

Embora a reflexão de Almada se refira à sociedade argentina, acreditamos ser possível traçar um paralelo com a realidade brasileira, em que a imagem midiaticizada da mãe que se desespera perante a morte do filho permeia o imaginário coletivo do que é aceito/recomendado como manifestação social do luto, especialmente quando a figura enlutada é a da mãe e quando a morte ocorre de forma violenta. O acionamento recorrente do sofrimento e da indignação maternos como motores de pedidos por justiça em coberturas midiáticas também joga luz sobre os julgamentos morais que entram em curso e às vezes se tornam “maiores” do que a análise dos fatos jurídicos em um sentido estrito, como sinalizou Corrêa (1983).

Nesse contexto, Maria José Arruda ocupa um *lugar ambíguo* na narrativa do Caso Maria Alice, em que as ambiguidades estão diretamente relacionadas à sua *condição feminina*, ao fato de ela desempenhar i) ora o papel de uma mulher que tem um relacionamento afetivo com um homem “independentemente” dos riscos que isso ofereceria às suas filhas, ii) ora o de uma mãe enlutada pela perda da filha. Vale lembrar que esse papel de gênero da mãe em luto pela morte de um filho evoca uma memória discursiva longamente construída que estabelece que “quanto maior o sofrimento, melhor a mãe”, que nos remete à narrativa bíblica e ao sofrimento de Maria diante da morte de Jesus Cristo.

Essa imagem da mãe que se desespera com a perda do filho/a permeia o imaginário coletivo do que é recomendado como manifestação social do luto, consubstanciando mais uma estrutura coercitiva sobre o comportamento feminino. Tais marcadores discursivos expõem a desigualdade estrutural entre os gêneros feminino e masculino e a ideia que circula na cultura masculinista de que a mulher divorciada não pode reconstruir sua vida porque deve “priorizar” a família em detrimento de sua vida afetiva, retroalimentando a fábula da mãe e cuidadora virtuosa, a mãe “ideal”.

Há aqui também um processo parafrástico, um movimento discursivo em torno da conservação de certos sentidos (e certos estereótipos) historicamente construídos. Há pouco espaço para um movimento de contestação, de produção de novas significações em torno da figura materna, o que se aproximaria mais de um processo polissêmico, gerador de novos sentidos.

Por fim, observa-se a incidência dos papéis de gênero em relação à vítima do crime, Maria Alice. Aqui, os atributos femininos parecem girar em torno da *beleza*, da *juventude*, da personalidade gentil e do fato de ela “ter um futuro pela frente”. “Maria Alice Seabra tinha 19 anos e uma vida inteira pela frente. Não tem mais” (Diário de Pernambuco, 2015, s/p) e “Tão linda, tão jovem. Um futuro todo interrompido pela insanidade de um cara” (Diário

de Pernambuco, 2015, s/p) são apenas alguns trechos que ilustram a imagem que as matérias constroem em torno da garota.

Nesse contexto, quanto mais se destacam elementos positivos em Alice, mais se reforça a comoção em torno do caso e a bestialização do autor da violência, colocando-os claramente em lados opostos e estabelecendo diferentes pesos e medidas em relação à vítima, ao crime e ao criminoso. Vale destacar, nesse sentido, a ação de outras memórias que figuram no inconsciente coletivo e vêm à tona quando se trata de violência contra as mulheres. Uma delas gira em torno de um discurso bastante difundido (e tolerado) pelo senso comum de que homens mais velhos teriam uma “tendência” a buscar relacionamentos afetivo-sexuais com mulheres mais jovens.

Esse discurso se ampara em práticas altamente recorrentes ao longo da história como os acordos entre famílias para “ceder” uma de suas filhas para se casarem com homens bem mais velhos, aceito e institucionalizado por séculos (Lerner, 2019), e a separação de homens de suas esposas à medida que elas envelhecem para iniciar uma nova união com uma mulher bem mais jovem. Embora tais práticas venham caindo em desuso à medida que os valores mudam e se tornam menos opressivos para as mulheres, elas continuam representando uma *fantasia cultural* bastante significativa nas sociedades ocidentais, o que pode explicar por que as violências sexuais seguem vitimando amplamente meninas e adolescentes e encontrando maneiras de se perpetuar.

Uma delas gira em torno da *atualização contínua* da figura da criança/jovem do sexo feminino que é intensamente sexualizada junto ao imaginário coletivo e que já foi chamada de “ninfeta”, Lolita³ e hoje em dia tem sido comumente denominada de “novinha”. Costuma ser chamada de “novinha” uma menina ou adolescente que, por seus atributos físicos, desperta o desejo sexual masculino e tem seu corpo e suas atitudes altamente fetichizados por isso.

De maneira geral, a “novinha” encampa atributos amplamente valorizados pela nossa cultura como a beleza, a juventude, o vigor físico e um potencial sexual “a ser descoberto” por trás de uma “aura de inocência”. Trata-se de uma figura que se reveste de grande ambiguidade, pois é largamente celebrada em nossa cultura em músicas, gírias e em menções nas redes sociais, ao mesmo tempo em que simboliza o processo histórico de sexualização precoce de meninas e adolescentes no Brasil.

No caso Maria Alice, a ideia implícita da “novinha” que é objetificada pelo autor da violência aparece quando se fala da atração sexual do padrasto pela garota que ele viu criança e para quem “*comprou leite e fraldas*” quando ela era *pequena*, como mostrado anteriormente na fala de um dos vizinhos da família sobre o crime (Diário de Pernambuco, 2015). Aparece também no testemunho de um tio da garota, que afirmou que “o padrasto teria ficado com *ciúmes* porque o tio comentou que a *menina poderia namorar*. ‘Ele não gostou e chegamos a nos agredir fisicamente’, disse Valdeir Arruda, irmão de Maria José de Arruda, mãe de Alice” (Diário de Pernambuco, 2015, s/p, grifos nossos).

Outra manifestação do desejo sexual pela enteada quando esta ainda era menor de idade também se deixam entrever em um depoimento fornecido pela delegada Gleide Ângelo, que narra os passos do suspeito até o cometimento dos atos violentos:

A obsessão pela enteada, segundo a polícia, começou quando ela tinha 16 anos [...] O suspeito passou a monitorar as redes sociais e ficava irritado ao ver fotos dela com amigos. ‘A gota d’água foi uma foto no Facebook, da tatuagem

que ela fez com o nome do pai, na quinta-feira. Foi aí que ele disse: eu vou fazer', destacou a delegada (Diário de Pernambuco, 2015, s/p, grifos nossos).

Em que pese a violência contra a “novinha” possa gerar grande repercussão social, o que chama mais a atenção e parece gerar mais revolta no caso Maria Alice é o fato de a violência ter sido perpetrada pelo padrasto da garota, alguém que tinha um *dever de cuidado* para com ela. É certo que o perfil da vítima - a sua beleza, sua juventude e o valor socialmente associado à sua vida - aprofunda o apelo emocional em torno do caso, mas o cerne da questão - e do horror provocado por ela - parece residir no rompimento de um pacto implícito de relacionamento familiar em que certas ligações são permitidas e outras absolutamente proibidas pela moral dominante.

Considerações finais

Como resultados desta investigação, percebe-se que, de maneira geral, o discurso midiático reforça diversos discursos historicamente relacionados ao contexto da violência doméstica e intrafamiliar, como o da sexualização do corpo feminino, o do controle dos corpos e comportamentos das mulheres, o do acionamento do luto materno como um elemento capaz de adicionar carga dramática à trama e o da culpabilização das mulheres pelas condutas que, ainda que indiretamente, tenham-nas colocado em uma situação de risco.

Além de reforçar, na maior parte dos casos, o imaginário coletivo sobre valores e papéis de gênero, a mídia também parece reiterar fórmulas narrativas e maneiras de enquadrar os acontecimentos no tempo, no espaço e em termos de personagens, individualizando-os só até certo ponto e sempre de acordo com as mesmas chaves, embora apresente uma ilusão de se tratar de um acontecimento único, detentor da marca da individualidade, o que também dialoga com as configurações narrativas da fábula.

Identificar a presença de discursos e práticas violentos em sistemas simbólicos importantes como a mídia e a cultura se mostra fundamental para jogar luz sobre preconceitos e assimetrias que se constituem em torno de marcadores sociais como o gênero, a raça/etnia ou a classe social, por exemplo. Entender o que se fala e como se fala sobre a violência contra as mulheres se revela, então, uma medida central para tensionar discursos discriminatórios e caminhar com passos mais firmes rumo à construção de um ambiente mais seguro, igualitário e promissor para as mulheres.

Recebido em: 9 fev. 2023

Aceito em: 5 abr. 2023

1. “[The World Health Organization defines violence as] the intentional use of physical force or power, threatened or actual, against oneself, another person, or against a group or community, that either results in or

has a high likelihood of resulting in injury, death, psychological harm, maldevelopment or deprivation”. Disponível em: <<https://bit.ly/3JSViOv>>. Acesso em: 9 fev. 2022.

2. “A Teoria do Espelho, oferecida pela própria ideologia dominante no campo jornalístico (pelo menos nos países ocidentais), foi a primeira elaborada e entende que as notícias são como são porque a realidade assim as determina. Ampara-se na noção-chave de que o jornalista é um comunicador desinteressado, isto é, um agente que não tem interesses específicos a defender que o desviem da sua missão de informar, procurar a verdade, contar o que aconteceu, ‘doa a quem doer” (Maciel, 2016, p.2).

3. “Lolita” era o apelido da personagem que dá nome ao livro publicado por Vladimir Nabokov em 1955. A obra conta a história de um homem de meia-idade que se apaixona por uma menina de 12 anos. Ao longo do texto, o narrador vai descrevendo a paixão do homem pela garota, construindo em torno dela uma imagem sexualizada e provocativa. O livro é considerado por alguns estudiosos como uma crítica à sexualização precoce de meninas e a uma certa perversidade de quem a pratica e incentiva. Outros críticos, no entanto, não enxergam a obra da mesma forma e acusam Nabokov de romantizar um assunto moralmente controverso como a pedofilia no livro que o consolidou como um escritor de sucesso.

Referências

Ainda resta um fio de esperança. **Diário de Pernambuco**, 24 jun. 2015. Disponível em:

<<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/ainda-resta-um-fio-de-esperanca.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

Alice viveu 20 minutos de horror. **Diário de Pernambuco**, 26 jun 2015. Disponível em:

<<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/alice-viveu-20-minutos-de-horror.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

ALMADA, S. **Garotas Mortas**. São Paulo: Editora Todavia, 2018.

Até onde vai a crueldade. **Diário de Pernambuco**, 26 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/capas/2015/06/capa-26-06.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019a.

BUTLER, J. **Relatar a si mesmo: crítica da violência ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019b.

BRASIL. **Lei nº 13104/2015**. Brasília, de 09 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm Acesso em 09 fev. 2023.

Comoção nas redes. **Diário de Pernambuco**, 25 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/comocao-nas-redes.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

CORREIA, M. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Campinas: Editora da Unicamp, 1983.

Diretrizes nacionais feminicídios: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. **ONU Mulheres**, Brasília, abr. 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2023

Família e amigos em choque. **Diário de Pernambuco**, 25 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/familia-e-vizinhos-em-choque.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

LERNER, G. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Editora Cultrix, 2019.

NIETZSCHE, F; trad. Paulo César de Souza. **Genealogia da moral: uma polêmica**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OLIVEIRA, W. A dor da mãe de Maria Alice. **Diário de Pernambuco**, 8 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.impreso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/07/a-dor-da-mae-de-maria-alice.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes Editores, 1999.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas: Editora da Unicamp, 2014.

Personalidade conflituosa. **Diário de Pernambuco**, 26 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impreso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/personalidade-conflituosa.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

Quando o inimigo é íntimo. **Diário de Pernambuco**, 25 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impreso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/quando-o-inimigo-e-intimo.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

SONTAG, S. **Diante da dor dos outros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SOUZA, A. de; NASCIMENTO, A.; OLIVEIRA, W. O ato final de uma tragédia. **Diário de Pernambuco**, 25 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impreso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/o-ato-final-de-uma-tragedia.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

TRAQUINA, N. **Teorias do Jornalismo: por que as notícias são como são**. Florianópolis: Editora Insular, 2005.

Unidos no luto por Maria Alice. **Diário de Pernambuco**, 27 jun. 2015. Disponível em: <<http://www.impreso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/vidaurbana/2015/06/unidos-no-luto-por-maria-alice.html>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

Violence. **World Health Organization** topic, 2011 Disponível em: <<https://www.who.int/topics/violence/en>>. Acesso em: 09 fev. 2023.